

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**  
**RELAÇÃO DE PESSOAL**

ESTADO DE RONDÔNIA			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2023	
CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM							
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000002 - SEC GERAL/SERV EFETIVOS							
1	11	ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS (11)	68047053272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	30/06/2000	22/05/1980	Ativo
2	126	ANDREIA FERREIRA DA SILVA SANTANA (126)	34558293844	TELEFONISTA	01/11/2017	13/05/1975	Ativo
3	13	DINA MARA PRUDENCIO (13)	38683210200	AGENTE ADMINISTRATIVO GTPA31	02/04/1999	24/03/1972	Ativo
4	18	ELIAS CRUZ SANTOS (18)	68678991291	VIGIA GSDA01	16/01/2017	13/05/1975	Ativo
5	104	JANSEN DE LIMA RODRIGUES (104)	00034779248	CONTROLADOR INTERNO	14/01/2013	01/10/1989	Ativo
6	105	NILSON SOUZA DA SILVA (105)	68610319253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	08/04/2013	17/02/1978	Ativo
7	12	ROSEMARY APARECIDA DARTIBA (12)	31587887215	TESOUREIRO GTPA31	01/07/1998	18/01/1969	Ativo
8	17	SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA (17)	71016937253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	01/10/2002	17/07/1980	Ativo
9	110	VILMA LOPES DA SILVA (110)	82231176220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GTAA21	16/05/2014	30/01/1980	Ativo
000003 - LEGISLATIVO/VEREADORES							
10	1	ADEILTON CARLOS ROBERTO (1)	97846694715	VEREADOR	03/07/2023	13/04/1968	Ativo
11	133	ALÉCIO SOARES FERNANDES (133)	77731190234	VEREADOR	01/01/2021	24/09/1983	Ativo
12	131	ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA (131)	01801628297	VEREADOR	01/01/2021	23/04/1994	Ativo
13	22	GILVAN SOARES BARATA (22)	40564304549	VEREADOR	01/01/2013	31/07/1967	Ativo
14	118	HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO (118)	77852354220	VEREADOR	01/01/2017	08/08/1982	Ativo
15	119	HERLON PEREIRA DOS SANTOS (119)	75189828204	VEREADOR-PRESID	01/01/2017	07/11/1980	Ativo
16	102	JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES (102)	01392632099	VEREADOR	01/01/2020	11/03/1987	Ativo
17	135	REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA (135)	89013352120	VEREADOR	01/01/2021	23/12/1980	Ativo
18	136	RENATA VIANA FERREIRA (136)	02930291133	VEREADOR	01/01/2021	25/02/1991	Ativo
19	132	ROSA BECKER DOS SANTOS (132)	67437109204	VEREADOR	01/01/2021	28/12/1966	Ativo
20	134	UANDERSON DE SOUZA (134)	73422290249	VEREADOR	01/01/2021	16/06/1982	Ativo
000005 - SEC GERAL/COMISSONADOS							
21	146	ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO (146)	88185516200	ASSESSOR JURIDICO	01/05/2021	06/01/1992	Ativo
22	178	ANDERSON SILVA SILVANO (178)	03190432155	CHEFE DE GAB DA PRESIDENCIA	08/03/2023	29/09/1989	Ativo
23	163	EDUARDO MEDRADES DE SOUZA (163)	06346950290	ASSESSOR DE IMPRENSA	20/01/2023	07/06/2001	Ativo
24	138	LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER (138)	05278442255	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REC	07/02/2023	21/03/2002	Ativo
25	183	THAILANE SANTOS JACOMINI (183)	06757137224	CHEFE DE SETOR DE PATRIM E ALMOX	04/09/2023	10/04/2002	Ativo
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)			CUJUBIM/RO, 08 de março de 2024 TC-07	
Nº DE ORDE M	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000005 - SEC GERAL/COMISSONADOS							
26	159	VAGUIDO SOARES DE PAULA (159)	49748980278	CONTADOR	01/09/2022	31/08/1974	Ativo
27	152	WELITON JOSE DA SILVA QUEIROZ (152)	04512716297	SECRETARIO GERAL	09/01/2023	28/07/1998	Ativo
Total de registros: 27.							
OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)			CUJUBIM/RO, 08 de março de 2024 TC-07	

**Publicado por:**  
Lauriane Moraes Lucena Paster  
**Código Identificador:0223024F**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 1152/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024**

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, nº 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diogenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual** Registro de preços para Contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital, para atender à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

#### **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal nº 9904/2023

observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### **DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal nº 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;
- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e
- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de fevereiro de 2024.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MARCIO SOUZA**

Pregoeiro/Presidente CPL

**KEVIN DIOGENES FERREIRA**

Presidente da GSRP

Portaria nº156

**VALERIA GONÇALVES BARBOSA**

Equipe de apoio GSRP

**RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA**

Equipe de apoio GSRP

**JENIFER LOPES MENDES**

Equipe de apoio GSRP

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

### ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: : AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA							
Representante legal: Juliana Cristina Moreira Guimarães							
Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO CARTÃO, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	10	R\$ 356,26	R\$ 3.562,60
1	2	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO CARTÃO, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	5	R\$ 396,29	R\$ 1.981,45
1	3	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	10	R\$ 362,25	R\$ 3.622,50
1	4	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM TOKEN (TIPO PEN DRIVE), EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	5	R\$ 413,51	R\$ 2.067,55
1	5	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CPF COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	10	R\$ 235,80	R\$ 2.358,00
1	6	CERTIFICADO DIGITAL NÍVEL A3 TIPO E-CNPJ COM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EMITIDO POR AUTORIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA (ICP-BRASIL), COM VALIDADE DE 3 (TRÊS) ANOS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO	SERVICO	SERV	5	R\$ 318,38	R\$ 1.591,90
<b>TOTAL GERAL: R\$ 15.184,00</b>							

Empresa: AR RP Certificacao Digital LTDA

CNPJ: 21.308.480/0001-22

End: Av. Porto Dourado, Quadra 02

Bairro: Residencial Porto Dourado  
 Cidade: Goiânia/GO  
 Tel: (11) 3504-8750  
 Telefone: (62) 98329-4342  
 E-mail: licitacoes@rpcd.com.br / juliana.licitacao@rpcd.com.br

**JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Kevin Diogenes Ferreira  
**Código Identificador:71A82D4A**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO 2023 ENTIDADE PREFEITURA**

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2023)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Not a	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>198.143.921,76</b>	<b>179.728.739,42</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>66.447.599,27</b>	<b>61.322.423,20</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		116.690.298,31	111.587.206,40	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		25.286.099,92	25.135.840,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		116.690.298,31	111.587.206,40	PESSOAL A PAGAR		20.476.447,90	20.083.822,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	7.006.072,81	2.310.367,45	PESSOAL A PAGAR	F	79.731,96	43.911,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	8.262.770,27	7.920.465,67	PESSOAL A PAGAR	P	20.396.715,94	20.039.910,90
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	10.491.634,75	7.181.417,40	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		3.006.394,42	3.006.394,42
CONTA ÚNICA RPPS	F	37.627.157,08	28.628.300,47	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	2.152,65	2.152,65
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	53.302.663,40	65.546.655,41	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	P	2.993.267,46	2.993.267,46
<b>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</b>		<b>1.446.019,44</b>	<b>2.425.503,71</b>	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	10.974,31	10.974,31
<b>CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER</b>		<b>69.096,72</b>	<b>0,00</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>		<b>1.803.257,60</b>	<b>2.045.623,90</b>
IMPOSTOS	P	69.096,72	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	5.405,43	5.191,83
<b>CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER</b>		<b>383.285,33</b>	<b>383.285,33</b>	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	0,00	201,96
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	P	383.285,33	383.285,33	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	159.421,29	404.453,49
<b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>		<b>978.294,02</b>	<b>1.975.384,00</b>	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	801.662,50	908.126,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	214.615,60	706.997,60	FGTS	P	213.029,43	209.016,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	763.678,42	1.268.386,40	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	0,00	3.197,50
<b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>15.343,37</b>	<b>66.834,38</b>	FGTS	P	3,00	3,00
DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS	P	15.343,37	20.079,36	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DÉBITO PARCELADO	P	363.649,06	114.527,97
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	10.928,26	FGTS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	5.489,19
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	35.826,76	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	32.097,84	148.269,48
<b>DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>44.386.744,00</b>	<b>34.843.449,80</b>	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS DÉBITOS PARCELADOS	P	196.146,41	196.146,41
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A PAGAR	P	31.842,64	0,00
<b>ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS</b>		<b>68.721,51</b>	<b>6.821,51</b>	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO</b>		<b>16.946,06</b>	<b>23.076,28</b>
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	68.346,51	6.446,51	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME		16.946,06	23.076,28
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	P	375,00	375,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	469,94
<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS</b>		<b>3.679.907,33</b>	<b>1.865.216,50</b>	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		3.376,53	3.376,53
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	3.599.033,80	9.557,94	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		13.569,53	19.229,81
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	P	80.873,53	1.855.658,56	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>40.268.938,63</b>	<b>34.424.612,79</b>
<b>CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO</b>		<b>40.638.115,16</b>	<b>32.962.044,91</b>	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ</b>		<b>40.251.684,66</b>	<b>34.407.358,82</b>
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	1.485.609,07	1.495.995,96	FORNECEDORES NACIONAIS		1.033.656,57	829.545,50
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	1.515.221,35	4.369.240,58	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		32.083,60	122.177,59
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	37.637.284,74	27.096.808,37	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		3.599.033,80	9.557,94
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO</b>		<b>0,00</b>	<b>9.366,88</b>	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		4.098,42	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	7.780,00	FORNECEDORES NACIONAIS		27.963.590,96	27.958.414,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	0,00	1.586,88	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS			

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO</b>		<b>29.067.522,47</b>	<b>26.041.221,91</b>		<b>P</b>	11.241,54	11.241,54
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	<b>P</b>	7.603.725,97	5.452.229,41